



LEI Nº 090/91

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS EM ATÉ 2% DA RECEITA ORÇAMEN- TÁRIA EM MATERIAIS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO."**

Luiz Zorzi, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, etc...

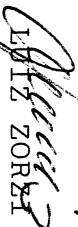
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado- res aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu- nicipal, autorizado a repassar recursos em até 2% (Dois por cento) da Receita Orçamentária do Município, em ma- teriais de extrema utilidade às Entidades sem fins lu- crativos, devidamente constituídas do Município de Ser- ra Alta, para o exercício de 1991 e exercícios futuros.


Art. 2º - O referido repasse de que trata o artigo anterior tem por objetivo o auxílio nos gastos decorrentes das construções, ampliações ou reformas bem como equipamentos que venham a beneficiar a Comunidade como um todo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrá- rio.

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 1991.

  
LUIZ ZORZI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

  
DARCI FERILLI  
Técnico em Administração